



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35167-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº. 779 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 347 DE 31 DE MAIO DE 2006, ARTIGO 3º INCISOS V E X E ARTIGO 6º *CAPUT*; QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santana do Paraíso – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º, incisos V e X da Lei 347/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - (...):

(...)

V - 01 representante do Rotary Clube de Santana do Paraíso;

(...)

X – 01 representante do Associação de Voo Livre ;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º *caput* da Lei 347/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O *COMTUR* reunir-se-á em sessão ordinária bimestralmente na 1ª (primeira) terça-feira do mês, ou extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente.”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 23 de setembro de 2015.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal